PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 531/2025
AUTORIA: VEREADOR PRETO AQUINO
RELATOR: VEREADOR TÁRCIO DE EUDIANE

Ementa: *Denomina "Campo de Futebol Ramilson Freire" o campo de futebol localizado na Rua dos Campos, esquina com a Rua Santa Amélia. no bairro Felipe Camarão, zona Oeste do Município do Natal/RN, e dá outras providências.I – RELATÓRIO*

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 531/2025, de autoria do Vereador Preto Aquino, que visa denominar como "Campo de Futebol Ramilson Freire" o equipamento esportivo situado na Rua dos Campos, esquina com a Rua Santa Amélia, no bairro Felipe Camarão, zona Oeste do Município do Natal.

A proposição tem por finalidade prestar homenagem ao Senhor Ramilson Freire da Cunha, reconhecido por sua atuação comunitária, esportiva e social, com destacada contribuição para a promoção do esporte, do lazer, da educação informal e da inclusão social naquela comunidade.

A matéria tramitou regularmente pelas Comissões competentes, estando instruída com justificativa, dados biográficos do homenageado e identificação do equipamento público objeto da denominação.

É o relatório.

II – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Compete à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação apreciar matérias que versem sobre políticas públicas educacionais, culturais, esportivas e de valorização da memória social e comunitária, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

A denominação de equipamento esportivo público insere-se no campo da educação não formal, do esporte educacional, da cultura e da promoção da cidadania, razão pela qual a matéria é pertinente à análise desta Comissão, de acordo com o art. 77, V, "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

> *Art. 77. A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:*
>
> *V – Opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:*
>
> *...*
>
> *c) denominação de vias e logradouros públicos;*

III – DO MÉRITO EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL

O campo de futebol objeto da presente proposição constitui importante espaço de convivência comunitária, prática esportiva e formação cidadã, especialmente para crianças, adolescentes e jovens do bairro Felipe Camarão.

A atuação do homenageado, conforme demonstrado na justificativa, esteve diretamente vinculada ao fortalecimento de atividades esportivas, à organização comunitária, à promoção de cursos gratuitos e ações de caráter educativo e social, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social e para o estímulo a valores como solidariedade, disciplina, participação comunitária e cidadania.

A atribuição do nome "Campo de Futebol Ramilson Freire" ao referido equipamento público representa medida de valorização da memória coletiva, de reconhecimento público a uma trajetória voltada ao bem comum e de estímulo à identidade cultural e esportiva da comunidade local.

Do ponto de vista educacional e cultural, a homenagem revela-se adequada, legítima e alinhada aos princípios da educação integral, do esporte como ferramenta de inclusão social e do fortalecimento dos vínculos comunitários.

Ressalte-se, ainda, que a proposição não gera impacto financeiro relevante para o Município, limitando-se à atualização cadastral e registral da denominação do equipamento público.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, verifica-se que o Projeto de Lei nº 531/2025 apresenta mérito educacional, cultural e social, contribuindo para a valorização da memória comunitária e para o fortalecimento do esporte e da cidadania no bairro Felipe Camarão. Assim, opino pelo **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 531/2025.

Natal, 18 dezembro de 2025.



Vereador de Natal - União Brasil